

Estudo Técnico Preliminar 93/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: IBRC/2024

2. Descrição da necessidade

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade deste estudo está em viabilizar o fornecimento de energia elétrica para a Unidade Universitária Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP.

Esse serviço é considerado essencial para o funcionamento e a operação das atividades da instituição, uma vez que a eletricidade é fundamental para garantir a iluminação, o abastecimento de energia para equipamentos e laboratórios, permitindo a sua plena utilização. Além disso, a energia elétrica é crucial para o suporte às tecnologias da informação e para proporcionar condições adequadas de conforto térmico, quando necessário.

Portanto, a energia elétrica não é apenas um insumo para a operação dos equipamentos e sistemas, mas também é vital para garantir a continuidade e o crescimento das atividades da Universidade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria Técnica de Serviços	Clóvis Cardoso dos Santos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de serviço contínuo, sem fornecimento de mão de obra exclusiva, a realizar-se por tempo indeterminado, cuja contratação poderá ocorrer por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, caput; ou 74, inciso I da Lei nº 14.133/21, combinado com o artigo 109 da mesma Lei.

A prestação dos serviços não deverá gerar vínculos empregatícios entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se quaisquer relações entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Como Tarefas básicas da Contratada, elencamos os seguintes requisitos;

- o fornecimento de energia elétrica;
- a manutenção de redes elétricas;
- o monitoramento das redes elétricas.

O fornecimento de energia elétrica será executado de forma contínua nas dependências e, em intervalos regulares, a Contratada deverá efetuar as leituras dos identificadores das unidades de consumo para apurar a energia elétrica fornecida no período de referência.

O consumo da energia elétrica, expresso em quilowatt/hora será apurado pela diferença entre duas leituras consecutivas do mesmo identificador.

Somente será considerada válida a leitura do identificador que não tenha avaria e que tenha sido lacrado com o selo da companhia distribuidora.

A Contratada fornecerá energia elétrica, conforme estabelecido pelas Resoluções nº 956/2021 e nº 759/2017 da ANEEL – ou as que virem a substituí-las.

O contrato decorrente da presente licitação será divulgado no prazo de 10 (dez) dias úteis da sua assinatura, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição indispensável para sua eficácia, em observância ao artigo 94 da Lei 14.133/2021, bem como publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado, conforme dispõe o artigo 72, parágrafo único, do mesmo diploma legal.

5. Levantamento de Mercado

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

No monopólio natural exercido pelas empresas públicas de fornecimento de energia elétrica, observa-se o controle dos serviços através dos órgãos reguladores, nesse caso, da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL). A ANEEL é responsável por estabelecer diretrizes dos serviços ofertados à população e suas tarifas. Ademais, as empresas só passam a ter autorização para operar após assinarem um contrato de concessão. O contrato de concessão obriga estas empresas a oferecerem um serviço considerado apropriado para a população, ou seja, entre outros fatores, o serviço tem de ser financeiramente acessível, contínuo, eficiente e regular para que ocorra a concessão da ANEEL à empresa interessada.

A ANEEL estabelece, ainda, metodologias para o cálculo tarifário e o reajuste das tarifas das distribuidoras (price cap). Nesse mecanismo, vigora uma estrutura de tarifas cuja revisão se dá, geralmente, a cada 4 (quatro) anos, incentivando as empresas a reduzir seus custos para elevar seu lucro, entre um ajuste e outro. Esse sistema, conhecido como Revisão Tarifária Periódica, visa garantir o equilíbrio econômico-financeiro das empresas e a modicidade das tarifas, além de eventuais investimentos em sustentabilidade.

Não há levantamento de mercado em virtude do monopólio exercido na localidade, o que evidencia-se a possibilidade de contratação em tela ocorrer por inexigibilidade de licitação com vigência por prazo indeterminado.

6. Descrição da solução como um todo

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fornecimento de energia elétrica de forma ininterrupta, sendo imprescindível para iluminação, segurança e o funcionamento do Instituto de Biociências e Instituto de Geociências e Ciências Exatas, do *campus* de Rio Claro, da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP.

Cabe ressaltar que esse tipo de serviço, em regra, é prestado em regime de exclusividade, sendo a tarifa cobrada definida pelo Poder Público. Dessa forma, inexistente possibilidade de competição e contratação desses serviços.

A partir do contrato gerado deste termo, o Instituto de Biociências e o Instituto de Geociências e Ciências Exatas poderá adotar o disposto no art. 109, da Lei nº 14.133/21, o qual entende que a Administração pode estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

a) Definir e documentar o método para a estimativa das quantidades a serem contratadas:

Para estimar o consumo de energia elétrica para o ano de 2025, foram considerados os gastos médios nos últimos 12 meses, em kW, do Instituto de Biociências e Instituto de Geociências e Ciências Exatas, do *campus* de Rio Claro, obtendo-se um valor anual total de 3.323.584 kW, sendo a média mensal 276.965 kW.

CONSUMO EM kWh		
Mês Referência	Total	Média
Nov/24	310.050	
Out/24	295.516	
Set/24	247.516	
Ago/24	223.980	
Jul/24	235.344	
Jun/24	281.722	
Mai/24	302.267	
Abr/24	317.496	
Mar/24	266.273	
Fev/24	265.400	
Jan/24	277.039	
Dez/23	300.981	
TOTAL	3.323.584	276.965

Com base no valor médio de consumo (KWh) dos últimos 12 meses informado acima, decidiu-se pelo acréscimo de aproximadamente 15% (quinze por cento) ao valor médio, visando suprir eventual aumento de equipamentos elétricos nas unidades, como computadores, impressoras e outros, garantindo uma margem de segurança para o adimplemento das obrigações para com a Concessionária, chegando-se ao número de 318.510 KWh/mês, e ao total anual de 3.822.122 KWh.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.856.489,00

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base nos números apresentados, chegou-se ao valor médio mensal de R\$ R\$ 207.017,00 (duzentos e sete mil e dezessete reais).

MÊS	VALOR
Nov/24	R\$ 259.882,00

Out/24	R\$ 229.778,00
Set/24	R\$ 188.911,00
Ago/24	R\$ 175.650,00
Jul/24	R\$ 177.756,00
Jun/24	R\$ 207.824,00
Mai/24	R\$ 223.309,00
Abr/24	R\$ 226.705,00
Mar/24	R\$ 188.859,00
Fev/24	R\$ 191.881,00
Jan/24	R\$ 199.732,00
Dez/23	R\$ 213.917,00
TOTAL	R\$ 2.484.204,00
MÉDIA MENSAL	R\$ 207.017,00
TOTAL + 15%	R\$ 2.856.834,60
MÉDIA MENSAL ACRESCIDA DE 15%	R\$ 238.069,55

Entretanto, conforme asseverado no item anterior, há a necessidade de um acréscimo no valor médio, visando garantir adimplência em um eventual aumento de consumo, sazonal ou perene, considerando inclusive a atualização da tarifas pelo órgão regulador, dentre outras situações.

Diante disso, chegou-se ao montante mensal de R\$ 238.069,55 (duzentos e trinta e oito mil, sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), totalizando R\$ 2.856.489,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais) de valor total anual estimado.

Os valores unitários do serviço pretendido são determinados pela Elektro Redes S.A. e, portanto, não são passíveis de negociação individualmente, estando a Administração equiparada aos demais consumidores comuns do serviço público prestado. As tarifas aplicadas neste estudo referem-se àqueles constantes da Resolução Homologatória ANEEL nº 000/0000.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando tratar-se de contratação de fornecimento ininterrupto de energia elétrica, costumeiramente firmado diretamente com a concessionária respectiva, o presente quesito resta prejudicado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pleiteada encontra esteio nas previsões orçamentárias propostas pela Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” para o ano de 2025.

O objeto da contratação não foi previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, considerando a facultatividade para ele no ano de 2023.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Com relação aos benefícios alcançados, poder-se-ia afirmar que são inúmeros, considerando que a utilização de energia elétrica nas repartições públicas é essencial e imprescindível, visando permitir a utilização de todos os equipamentos existentes, permitindo sejam as atividades desenvolvidas de forma adequada, além da manutenção de um ambiente salubre para servidores, estudantes e terceiros que façam uso dos serviços oferecidos pela universidade, com iluminação, conforto térmico (nos locais que possuem aparelhos de ar condicionado), dentre outros.

13. Providências a serem Adotadas

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a viabilidade da contratação pretendida, deverá ser providenciada a instrução do processo com os documentos elencados no check list do Parecer Referencial nº 03/2024-AJ emitido pela D. Assessoria Jurídica da UNESP;

Não há impactos de infraestrutura uma vez que a rede elétrica já é existente, cabendo a Administração a devida contratação, e permitir livre acesso aos funcionários da concessionária às instalações do Instituto de Biociências e Instituto de Geociências e Ciências Exatas, do campus de Rio Claro, para inspeção e leitura, para fins de proceder aos pagamentos nas condições pactuadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Com relação aos benefícios alcançados, poder-se-ia afirmar que são inúmeros, considerando que a utilização de energia elétrica nas repartições públicas é essencial e imprescindível, visando permitir a utilização de todos os equipamentos existentes, permitindo sejam as atividades desenvolvidas de forma adequada, além da manutenção de um ambiente salubre para servidores, estudantes e terceiros que façam uso dos serviços oferecidos pela universidade, com iluminação, conforto térmico (nos locais que possuem aparelhos de ar condicionado), dentre outros.

Com relação aos possíveis impactos ambientais, a energia elétrica no Brasil é gerada por meio de hidrelétricas, sendo considerada uma fonte de energia renovável e limpa, levando-se em conta a baixíssima emissão de Gases de Efeito Estufa - GEE.

Entretanto, com o aumento desenfreado do consumo e em períodos de pouca chuva, o fornecimento de energia pode passar a ser realizado por meio do acionamento de termelétricas, movidas a combustíveis fósseis, o que aumenta a emissão de GEE.

Dessa feita, embora inicialmente não haja grandes impactos ambientais com o serviço contratado, imprescindível para a Universidade, resta a necessidade da adoção de medidas que possam reduzir o consumo e/ou minimizem o desperdício de energia, como desligar luzes e equipamentos que não estão sendo utilizados, dentre outros.

Fonte: Empresa de Pesquisa Energética - www.epe.gov.br

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando as questões trazidas no bojo deste estudo, atendidas as exigências legais para a contratação, ante a imprescindibilidade do fornecimento de energia elétrica para o desenvolvimento do serviço público, não resta outra alternativa senão proceder à contratação nos moldes propostos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CLOVIS CARDOSO DOS SANTOS

Diretor Técnico de Serviço



Assinou eletronicamente em 11/12/2024 às 15:18:28.